

DIRETORIA DE ENSINO – NORTE 1
Edital de Alocação PSS Classe do Programa Ensino Integral 2025

O Dirigente Regional de Ensino – Região Norte 1, no uso de suas atribuições legais e com base na resolução 77/2024, Resolução 93/2024 e na Portaria 40 de 10 de dezembro de 2024, torna público o cronograma da Sessão de Alocação PSS Classe, conforme cronograma abaixo:

I. Cronograma

Data: 18 de dezembro de 2025, presencialmente conforme detalhamento abaixo, na **Diretoria de Ensino Norte 1**. Situada na R. Faustolo 281 - Água Branca, São Paulo - SP, 05041-000- SAO PAULO a partir das 8h30.

Horário previsto da Alocações:

- 1. Docente Classe Formado em Pedagogia: a partir das 08h30**
Regentes de classes contratados de 2022 a 2024, designados no Programa Ensino Integral – PEI e com avaliação favorável à permanência.
- 2. Docente Classe Formado em Pedagogia: a partir das 9h30**
Docentes com contratos celebrados em 2021 conforme sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente credenciados no Programa Ensino Integral – PEI, devendo cumprir a quarentena para celebração de um novo contrato e Candidatos deferidos na etapa de entrevista, conforme lista única de classificação – Anos Iniciais.

II. Informações

Os interessados devem consultar o número da classificação conforme entrevista realizada no site da Diretoria de Ensino Norte 1 <https://denorte1.educacao.sp.gov.br/pei/>

Caso o candidato não esteja classificado nas listagens e devidamente Credenciado na SED para atuar no PEI, na função pretendida, não poderá participar da Alocação.

III. Relação de Vagas

Será divulgado no dia da alocação.

III- Disposições Finais

- **Conforme Artigo 13 da Resolução 77/2024:**

Artigo 13 - A alocação dos integrantes do Quadro do Magistério devidamente credenciados, será realizada no processo inicial e durante o ano, em concordância com o processo de atribuição de classes e aulas.

§1º - Na ocasião, deverão declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicção Exclusiva - RDE e comprovar os requisitos para o exercício da função.

§2º - O integrante do Quadro do Magistério, **somente poderá ser alocado em vaga para a qual esteja credenciado.**

§3º - O docente, independente da situação funcional, **ficará impedido de ser alocado/designado, quando a cessação da designação no programa ocorrer a pedido do integrante do Quadro do Magistério, mediante solicitação por escrito.**

§4º - **Fica impedido de ser alocado/designado, conforme descrito no §3º deste artigo, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.**

- **Conforme Artigo 14 da Resolução 77/2024** Para seleção, o docente deve ter o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, além de preencher os requisitos para o exercício da designação correspondente.
- **Conforme Artigo 15 da Resolução 77/2024** A alocação dos docentes credenciados, deverá ser realizada pela Diretoria de Ensino, sob a responsabilidade do Dirigente Regional de Ensino e Comissão de Alocação do Programa Ensino Integral - PEI.
- **Conforme Artigo 22 da Resolução 77/2024:**
A alocação, em nível de Diretoria de Ensino, ao docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Regente de Classe, deverá observar a seguinte prioridade:

§1º - Aos docentes contratados conforme Lei Complementar nº 1.093/2009, a alocação em nível de Diretoria de Ensino, seguirá a classificação do Processo Seletivo VUNESP/2024, conforme as diretrizes a seguir:

- a) Docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Regente de Classe que possuem designação no Programa de Ensino Integral e que obtiveram avaliação de desempenho favorável à permanência, na fase inicial da alocação, não participa da etapa de entrevista.
- b) Docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Regente de Classe - contratado (categoria "O") que não faz parte do programa e candidatos à contratação que pleiteiam designação no

Programa Ensino Integral, obrigatoriamente, devem participar das etapas de prioridade que constam no §1º e seus incisos do artigo 18 desta Resolução (entrevistas)

- c) As etapas de prioridade constantes no §1º e seus incisos do artigo 18 desta Resolução, no decorrer do ano letivo, deverão ser consideradas aos docentes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- **Conforme Artigo 23 da Resolução 77/2024** - O contido na alínea “b” do §1º do artigo 22 desta Resolução, se aplica ao docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Regente de Classe - com contrato celebrado em 2021, devidamente credenciado e classificado no Processo Seletivo VUNESP/2024.
 - **Parágrafo único** - O docente dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Regente de Classe - a que se refere o caput deste artigo, poderá participar da alocação inicial do Programa Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, entretanto deverá cumprir “quarentena” e retornar à unidade escolar de alocação, com novo vínculo.
 - **Conforme Portaria 40/2024:**

Artigo 3º - Os docentes contratados e candidatos à contratação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, somente poderão participar da alocação no Programa Ensino Integral – PEI, desde que estejam classificados no Processo Seletivo Simplificado VUNESP de 05-06-2024 e devidamente credenciados para atuar no programa.

§1º - Regentes de classes contratados de 2022 a 2024, designados no Programa Ensino Integral – PEI e com avaliação favorável à permanência, não participam da etapa de ‘Entrevista’. Todavia, participam da alocação inicial do programa em nível de Diretoria de Ensino;

§2º - Docentes com contratos celebrados em 2021 participam do processo de alocação conforme sua classificação no Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente credenciados no Programa Ensino Integral – PEI, devendo cumprir a quarentena para celebração de um novo contrato.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024